



PROJETO DE LEI Nº 13/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.308,58 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.308,58 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.122.1001.2057	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	
4985	00629 - Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná - Regionaliza Mais PR - Apoio a Gestão Consorciada	R\$ 2.308,58
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
5025	00629 - Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná - Regionaliza Mais PR - Apoio a Gestão Consorciada	R\$ 25.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 27.308,58

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	Descrição da Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Valor do Excesso
1.7.2.3.50.0.1.05	Resolução 525/2026/SESA/PR - Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná - Regionaliza Mais PR - Fonte 629	00629	Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná - Regionaliza Mais PR - Apoio a Gestão Consorciada	R\$ 27.308,58
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				R\$ 27.308,58



Art. 3º Os recursos adicionais que vierem a ser repassados pela SESA/PR vinculados ao Programa Estadual de Apoio à Atenção Especializada no Estado do Paraná – Regionaliza Mais PR – Apoio à Gestão Consorciada, poderão ser incorporados ao orçamento municipal mediante abertura de créditos adicionais, observadas as autorizações constantes na Lei Orçamentária Anual vigente e a legislação aplicável.

Art. 4º Fica a presente alteração orçamentária compatibilizada com as Leis Municipais nº 1.112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, nº 1.096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e nº 1.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.308,58 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à execução de repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, conforme previsto na Resolução SESA nº 525/2026, de 15 de maio de 2026.

A referida Resolução estabelece critérios, normas e recursos financeiros para a execução da Fase 1.0 do *Programa Estadual de Apoio à Atenção Especializada no Paraná – Regionaliza Mais PR – Apoio à Gestão Consorciada*, destinando recursos para serviços executados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS), incluindo Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) e outros serviços especializados.

Por meio da mencionada Resolução, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR realiza o aporte de recursos financeiros aos municípios que utilizam a gestão consorciada para a oferta de atendimentos ambulatoriais multiprofissionais especializados, com a finalidade de custear, parcialmente, a manutenção administrativa dos respectivos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

A normativa estabelece, ainda, que os recursos de incentivo recebidos pelos municípios deverão ser transferidos ao Consórcio Público de Saúde do qual sejam entes consorciados, observada a respectiva Região de Saúde.

Cumprir informar que o Município já possui autorização em sua Lei Orçamentária Anual para a realização de repasses ao CIS/AMCESPAR, contudo, por meio da subfunção orçamentária 302 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*. Entretanto, a Resolução SESA nº 525/2026 estabelece que os referidos repasses sejam executados mediante utilização da subfunção 122 – *Administração Geral*, razão pela qual se faz necessária a abertura do presente Crédito Adicional Especial.

Esclarece-se, ainda, que o valor previsto na Resolução foi definido com base no porte atual do Ambulatório Médico de Especialidades do CIS/AMCESPAR. Todavia, é de conhecimento público que o Consórcio se encontra em fase de transição para nova sede, circunstância que implicará na ampliação do porte do respectivo ambulatório e, consequentemente, no incremento dos valores de repasse. Em razão disso, o presente Projeto de Lei contempla previsão para suplementação adicional de crédito orçamentário, caso se confirme a ampliação dos recursos transferidos.



Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com vistas à sua aprovação, a fim de assegurar a adequada execução da Resolução SESA nº 525/2026 e a regular operacionalização dos repasses previstos.

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal